



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 125
SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2011

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despachos

Direcção Regional da Educação e Formação

Página 4711

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto para o Desenvolvimento Social nos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 982/2011 de 1 de Julho de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo, respectivamente, no que se refere a actividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Associação de Jovens Ser Diferente é a entidade promotora de actividades culturais e de ocupação de tempos livres direccionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de actividades, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta euros) destinados à realização do supra referido, pela

**JORNAL OFICIAL**

celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 983/2011 de 1 de Julho de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo, respectivamente, no que se refere a actividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Casa do Povo dos Remédios é a entidade promotora de actividades culturais e de ocupação de tempos livres direccionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de actividades, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º

**JORNAL OFICIAL**

articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 10.000,00 (Dez mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 984/2011 de 1 de Julho de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo, respectivamente, no que se refere a actividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva Maré Viva é a entidade promotora de diversas iniciativas culturais e desportivas para jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução de um plano de actividades, conforme projecto apresentado;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projecto;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 10.000,00 (Dez mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 985/2011 de 1 de Julho de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que a Associação de Juventude Viola da Terra é a entidade organizadora do projecto "Dois Arquipélagos, uma Ligação;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de actividades, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 1.500,00 (Mil e quinhentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

21 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 986/2011 de 1 de Julho de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que a Associação Anda&Fala Interpretação Cultural é a entidade organizadora do projecto “Festival Walk&Talk Azores – Festival de Arte Urbana”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de actividades, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.11, rubrica 05.07.01k;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 20.000,00 (vinte mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

21 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 987/2011 de 1 de Julho de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê o desenvolvimento de projectos e programas de incentivo ao empreendedorismo e à criatividade;

Considerando que o Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores é a entidade co-organizadora do programa de educação para o empreendedorismo, desenvolvido nas escolas do ensino básico, secundário e profissional;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do Concurso Regional IdeiAçores, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto é destinado aos jovens estudantes das escolas envolvidas, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens, bem como para a demonstração do espírito de iniciativa e da capacidade criativa juvenis;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.12;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de €37 103,34€ (trinta e sete mil cento e três euros e trinta e quatro cêntimos) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho, pela celebração de um contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

21 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 756/2011 de 1 de Julho de 2011**

Considerando que é necessário proceder ao lançamento do adequado de um Concurso Público tendo por objectivo o fornecimento de serviços de limpeza, na sede da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, para os anos de 2012 e 2013;

Considerando que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido procedimento, de forma a permitir o controlo direto da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos, 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 e 22.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, e dos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 109.º n.ºs 1 e n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, adaptado à Região

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento e nomear o Júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os demais actos que, no âmbito do procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, fixando-se o preço base máximo, admitido para o procedimento, em 240.000€.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

20 de Junho de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 757/2011 de 1 de Julho de 2011**

Considerando que é necessário proceder ao lançamento do adequado procedimento para a prestação de serviços de limpeza na Escola Básica do 2.º e 3º Ciclos de Ginetes, estabelecimentos que integra e é sede da Escola Básica integrada de Ginetes, para os anos de 2012, 2013 e 2014;

Considerando que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido procedimento, de forma a permitir o controlo direto da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos, 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 e 22.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, e dos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 109.º n.ºs 1 e n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Ginetes, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento e nomear o Júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os demais actos que, no âmbito do procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, fixando-se o preço base máximo, admitido para o procedimento, em 240.000€.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

20 de Junho de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 758/2011 de 1 de Julho de 2011**

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e 21 de Julho, considera-se que a realização do “Workshop BioÉtica Ambiental e Animal: desafios actuais, perspectivas futuras”, que irá decorrer nos dias 14 e 15, 21 e 22 de Outubro de 2011, na Universidade dos Açores, pólos de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, se reveste da maior importância para os professores do ensino básico e secundário do sistema educativo regional.

Considerando que o Workshop supracitado, se destina a promover o aprofundamento da formação científica dos professores para uma melhor compreensão da bioética ambiental e animal, com o objectivo de valorizar e contribuir para a formação ao nível da educação ambiental e de uma cidadania activa;

Considerando a riqueza das interacções que se estabelecem entre os diferentes profissionais, pela troca de conhecimentos e experiências que resultam num maior desenvolvimento de competências científicas e pedagógicas para os professores, com os efeitos qualitativos que daí resultam, determina-se:

- Os docentes que desempenhem as suas funções profissionais nos grupos de docência: 100 (Educação Pré-Escolar), 110 (1.º Ciclo do Ensino Básico), 230 (Matemática e Ciências da Natureza) do 2.º Ciclo do Ensino Básico, 410 (Filosofia), 420 (Geografia), 510 (Física e Química), 520 (biologia e Geologia) e 560 (Ciências Agro-Pecuárias) do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário que comprovem a sua participação no “Workshop BioÉtica Ambiental e Animal: desafios actuais, perspectivas futuras”, com a apresentação do respectivo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada, correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e 21 de Julho.

21 Junho de 2011 – A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 307/2011 de 1 de Julho de 2011

Por despacho de 1 de Setembro de 2010, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeados por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do quadro de nomeação definitiva:

Adelino António Brito Ferreira de Sousa, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Francês – código 320 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada das Flores para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica e Secundária da Povoação.

27 de Junho de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 308/2011 de 1 de Julho de 2011**

Por despacho de 1 de Setembro de 2010, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeados por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado os seguintes professores dos quadros de nomeação definitiva:

Eugénia Maria Vicente Brilhante, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de Inglês – código 330 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária das Flores, para a mesma categoria e grupo do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

Fernando Manuel Brito Pereira, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de Matemática – código 500 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica com 3.º Ciclo de Amadora, para a mesma categoria e grupo do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

Nuno Álvares Silveira de Mendonça, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de Filosofia – código 410 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária da Lagoa, para a mesma categoria e grupo do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Domingos Rebelo.

Paulo Jorge Braga dos Santos Peixoto, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de Educação Musical – código 250 do 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica e Secundária da Madalena, para a mesma categoria e grupo do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Maia.

27 de Junho de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 309/2011 de 1 de Julho de 2011**

Por despacho de 1 de Setembro de 2010, da Directora Regional da Educação e Formação

Nomeados por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado os seguintes professores dos quadros de nomeação definitiva:

António Manuel Neves Andrade, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de Artes Visuais – código 600 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária da Lagoa, para a mesma categoria e grupo do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Domingos Rebelo.

Raquel Miranda de Medeiros Apresentação, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de Português – código 300 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária da Povoação, para a mesma categoria e grupo do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Maia.

27 de Junho de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 310/2011 de 1 de Julho de 2011**

Por despacho de 1 de Setembro de 2010, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeados nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de

**JORNAL OFICIAL**

Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados os seguintes professores do quadro de nomeação definitiva:

Ana Luísa Pereira Braga, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Francês – código 320, do 3.º Ciclo do Ensino Básico e ensino Secundário em exercício na Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, para a mesma categoria e grupo do quadro de nomeação definitiva, da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

27 de Junho de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Aviso n.º 96/2011 de 1 de Julho de 2011**

1. Faz-se público que, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A, e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, e em conformidade com o meu despacho de 22 de Junho de 2011, se encontra aberta, pelo prazo de 8 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, oferta de emprego para recrutamento centralizado de pessoal docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico, Secundário e Artístico, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo.

2. Para efeitos do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, e tendo presente o disposto no artigo 2.º deste último normativo, o número de horários para candidatos com deficiência é determinado por unidade orgânica e por grupo de recrutamento, em função do apuramento dos horários disponíveis para recrutamento de pessoal docente em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo.

3. “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação” (D/SRAS/SRAP/2000/A).

4. Podem ser opositores indivíduos portadores de habilitação profissional ou própria para a docência, considerada como tal pela legislação em vigor, que não se tenham candidatado no prazo que decorreu entre 7 a 18 de Fevereiro de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

É considerada habilitação profissional adequada para o exercício da actividade docente, designadamente:

- a) Curso de formação inicial de professores, com estágio pedagógico integrado:
 - Licenciatura em ensino de ... (área de docência);
 - Licenciatura do ramo de formação educacional em ... (área de docência);
 - Curso de Professores do ensino básico (Licenciatura);
 - Curso de Professores do ensino primário/curso do Magistério primário/curso de educador de infância (Bacharelato);
 - Especialidade de Mestrado (2.º Ciclo do Processo de Bolonha);
- b) Curso científico sem estágio pedagógico integrado:
 - Estágio clássico;
 - Profissionalização em serviço/em exercício;
 - Qualificação em Ciências da Educação - Universidade Aberta; (Homologada e publicada no “Diário da República” / “Jornal Oficial”);
 - Outra.

5. A candidatura faz-se através do preenchimento de formulário, distribuído por via electrónica no seguinte endereço: <http://concursospeessoaldocente.azores.gov.pt>.

6. O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, considerando a graduação profissional ou académica, consoante o candidato seja detentor de habilitação profissional ou própria, nos termos do nº 5 do artigo 35º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 de Agosto alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e 21 de Julho (adiante designado por ECDRAA) e dos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Concurso, e tendo em conta os critérios de prioridade constantes do artigo 41.º do mesmo Regulamento.

7. Para o cálculo da graduação profissional ou académica a que se referem o nº 5 do artigo 35º do ECDRAA e os artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Concurso é contado o tempo de serviço docente prestado até 31 de Agosto de 2010, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 247.º do ECDRAA.

7.1. A declaração da realização do estágio profissionalizante durante determinado ano escolar não faz prova da posse de tempo de serviço, salvo se a mesma mencionar expressamente o número de dias de serviço docente prestado nesse ano escolar.

**JORNAL OFICIAL**

8. Os candidatos portadores de habilitação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino e pelos ramos de formação educacional devem fazer prova do grupo de recrutamento e nível de ensino em que se encontram profissionalizados, remetendo, para o efeito, declaração da escola do ensino básico ou secundário onde foi realizado o estágio.

9. Os candidatos que até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas não tenham ainda homologada e publicada a sua classificação profissional ou cuja certidão ou elemento de prova de conclusão do curso não contenha a nota expressa, são admitidos considerando a classificação de 10 valores.

10. Os candidatos portadores de habilitação profissional e/ou própria poderão concorrer a todos os grupos de recrutamento ou especialidades para que possuam habilitação.

11. As habilitações académicas devem ser rigorosamente discriminadas no formulário de candidatura, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas ou especialidades, de forma a não haver dúvidas sobre o escalão em que se integram, de acordo com os Despachos Normativos n.os 32/84, de 9 de Fevereiro, rectificado pela Declaração publicada no Diário da República, I Série, N.º 77, de 31 de Março de 1984, 112/84, de 28 de Maio, 23/85, de 8 de Abril, 11-A/86, de 12 de Fevereiro, rectificado pela Declaração publicada no Diário da República, II Série, de 30 de Abril de 1986, 1-A/95, de 6 de Janeiro, 52/96, de 9 de Dezembro, 7/97, de 7 de Fevereiro, 15/97, de 31 de Março, 10-B/98, de 5 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-A/98, de 26 de Fevereiro, 1-A/99, de 2 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 7-M/99, de 27 de Fevereiro, 14/99, de 13 de Março, 28/99, de 18 de Janeiro, e 3-A/2000, de 25 de Maio, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.os 3-A/2000, de 21 de Janeiro, e 4-M/2000, de 31 de Janeiro, Despachos Conjuntos n.os 62/SERE/SEAM/89, de 14 de Setembro, 17/SERE/SEAM/90, de 19 de Março, e 178/97, de 26 de Julho, e Portarias n.os 92/97, de 6 de Janeiro, 56-A/98, de 5 de Fevereiro, 16-A/2000, de 18 de Janeiro, 88/2006, de 24 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 16/2006, de 22 de Março, 263/2006, de 16 de Março, 254/2007, de 9 de Março, e 303/2009, de 24 de Março, que estabelecem as habilitações próprias para a docência (consultar <http://www.dgrhe.min-edu.pt/web/14654/propria>).

11.1. Sempre que nos mapas anexos aos referidos diplomas seja exigida aprovação em determinado número de cadeiras, entende-se este número como referido a cadeiras anuais, considerando-se duas cadeiras semestrais como equivalentes a uma cadeira anual.

11.2. Os candidatos ao Ensino Artístico devem discriminar as habilitações académicas no formulário de candidatura, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas, especialidades e instrumentos, de forma a não haver dúvidas sobre o tipo de habilitação em que se integram, de acordo com as Portarias n.os 693/98, de 3 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 10-E/99, de 31 de Março, 192/2002, de 4 de Março, 431/2005, de 18 de Abril, 435/2005 e 436/2005, ambos de 21 de Abril, 451/2005 e

**JORNAL OFICIAL**

452/2005, ambos de 29 de Abril, 463/2005, de 3 de Maio, 469/2005, de 5 de Maio, 803/2007, de 24 de Julho, e 617/2008, de 11 de Julho.

11.3. Para os horários da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico apenas se podem candidatar indivíduos profissionalizados para esses níveis de docência.

11.4. Para os horários destinados a docentes especializados em Educação Especial só podem candidatar-se os docentes especializados nessa área e para o nível ou grau de ensino para o qual possuam habilitação profissional e com, pelo menos, 365 dias de serviço, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 23.º do ECDRAA.

11.5. Os horários dos grupos de recrutamento do 2.º ciclo do ensino básico podem englobar o exercício de funções no 1º ciclo do ensino básico.

11.6. Para leccionar os horários do grupo 310, que integra as disciplinas de Latim e Grego, só serão colocados docentes que comprovem possuir habilitação para a leccionação do Latim ou do Grego, consoante os casos.

11.7. Podem candidatar-se ao ensino de Espanhol, grupo de recrutamento 350, indivíduos portadores de habilitação profissional ou própria para esse grupo (habilitações aprovadas pela Portaria n.º 303/2009, de 24 de Março).

11.8. Para leccionar os horários do grupo de recrutamento de Economia e Contabilidade, código 430, que integra as disciplinas de Contabilidade, Direito, Economia, Gestão, Organização e Gestão de Empresas, Sociologia, Práticas de Contabilidade e Gestão, etc., só serão colocados docentes que comprovem possuir habilitação para a leccionação de cada uma dessas disciplinas.

11.9. Os candidatos do 1.º Ciclo do Ensino Básico detentores do Curso Especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Fevereiro, e os Educadores de Infância que frequentaram com aproveitamento os cursos de promoção a Educadores de Infância a que se referem os Despachos n.º 52/80, de 26 de Maio, e n.º 13/EJ/82, de 20 de Abril, publicados no *Diário da República*, II Série, de 12 de Junho de 1980 e 30 de Abril de 1982, respectivamente, deverão indicar, no espaço destinado à data da conclusão da habilitação profissional, a data de início dos referidos cursos.

12. Quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de serviço docente em determinado momento ou por determinado período, devem os candidatos fazer prova completa desses requisitos.

13. Para efeitos exclusivos do cálculo de graduação, e quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de um certo número de anos de serviço docente, os candidatos devem retirar da sua classificação académica o número de valores correspondentes àqueles anos de serviço.

**JORNAL OFICIAL**

14. A classificação académica é a constante da certidão final do curso, expressa na escala de 0 a 20 valores. Quando a certidão apresentada comprovar a conclusão do curso mas não indicar numericamente a classificação, considerar-se-á esta como sendo de 10 valores.

15. Os candidatos devem indicar as suas preferências por ordem de prioridade, mencionando correctamente a unidade orgânica onde pretendem ser contratados.

16. Os candidatos portadores de habilitação para grupos de recrutamento do 2º ciclo do ensino básico que pretendam leccionar em escolas secundárias, em programas especiais de recuperação de escolaridade, devem manifestar preferência por essas unidades orgânicas.

17. Os candidatos que pretendam ser colocados em horário incompleto, igual ou superior a 15 horas, ou em horário de substituição temporária (considerados como tais apenas os horários de duração inicial igual a trinta dias), devem assinalar no formulário de candidatura tais opções.

18. Os candidatos que exerçam outras funções públicas ou privadas à data da candidatura devem apresentar declaração, sob compromisso de honra, de opção por colocação na docência, se a ela adquirirem direito.

19. Os horários disponíveis para as primeiras colocações serão publicitados na Internet, na página oficial da Direcção Regional da Educação e Formação – Portal da Educação – www.edu.azores.gov.pt, e na do Governo Regional dos Açores - www.azores.gov.pt, imediatamente após as colocações do concurso interno por afectação.

20. Os formulários devidamente preenchidos são, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2003/A, de 8 de Novembro, remetidos por via electrónica ou impressos e remetidos por correio registado, com aviso de recepção, para Presidente do Júri de Concurso de Pessoal Docente, Direcção Regional da Educação e Formação, Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, 9700-167 Angra do Heroísmo.

21. A confirmação dos elementos declarados nos formulários de concurso pelos candidatos em exercício de funções em escolas públicas, desde que constem do respectivo processo individual, é da responsabilidade do Presidente do órgão executivo da unidade orgânica respectiva ou do seu substituto legal, devendo, para o efeito, ser utilizada a declaração disponibilizada por via electrónica, que, depois de datada, assinada e com o selo branco ou o carimbo a óleo apostado no local adequado, será remetida pelo candidato por correio registado com aviso de recepção, para o endereço constante do número anterior, considerando a dilação de dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura, ou seja, até ao dia 15 de Julho de 2011.

21.1. A confirmação dos elementos que não constem do respectivo processo individual, bem como a comprovação do número do documento de identificação legal e da data de nascimento é da responsabilidade dos candidatos, remetendo os correspondentes documentos comprovativos nos termos do número seguinte.

**JORNAL OFICIAL**

22. Os candidatos que não se encontrem em exercício de funções docentes em escolas públicas devem comprovar documentalmente os elementos constantes do formulário, designadamente, número do documento de identificação legal e data de nascimento, habilitações profissionais e académicas e tempo de serviço, a remeter à Direcção Regional da Educação e Formação, por correio registado com aviso de recepção, para o endereço constante do número 20 do presente Aviso, considerando a dilação de dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura, ou seja, até ao dia 15 de Julho de 2011, juntando a declaração disponibilizada electronicamente, devidamente datada e assinada.

23. A validação final dos formulários de candidatura implica a impossibilidade dos candidatos efectuarem alterações posteriores aos mesmos, com excepção das previstas no ponto 27.2 do presente Aviso.

24. Estão dispensados da remessa de documentos referida nos números anteriores, com excepção da declaração, os candidatos que já os tenham remetido no âmbito de concursos de pessoal docente anteriores realizados pela Direcção Regional da Educação e Formação, desde que os elementos que comprovam tenham sido considerados nas respectivas listas ordenadas de graduação, com excepção dos referentes ao tempo de serviço, quando englobem funções não contempladas no n.º 4 do artigo 247.º do ECDRAA.

25. Não são considerados:

a) Quaisquer documentos que tenham seguido encaminhamento diferente dos estabelecidos no presente Aviso, nem que sejam remetidos após o termo do prazo fixado para o efeito.

b) Candidatura ao concurso fora do prazo estipulado para o efeito.

26. São motivos de exclusão, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos, nos termos da lei:

a) Formulário de concurso irregularmente preenchido;

b) Prestação de falsas declarações;

27. Nos termos do artigo 45.º do Regulamento do Concurso, os projectos das listas ordenadas de graduação são disponibilizados na Internet, nas páginas oficiais da Direcção Regional da Educação e Formação – Portal da Educação – <http://www.edu.azores.gov.pt> – e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixados na sede da Direcção Regional da Educação e Formação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região.

27.1. Os interessados dispõem de dois dias úteis contados da data da referida disponibilização para reclamarem dos projectos das listas ordenadas de graduação, através do preenchimento do respectivo formulário, distribuído por via electrónica no endereço a que se refere o número 5 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de

**JORNAL OFICIAL**

acesso à respectiva candidatura, designadamente o endereço de correio electrónico e a palavra-chave (n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento de Concurso).

27.2. Dentro do mesmo prazo podem ainda os candidatos desistir do procedimento de contratação ou de parte das preferências manifestadas, nos termos do número anterior (n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento de Concurso).

27.3. Da homologação das listas ordenadas de graduação e de colocações cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de dois dias úteis, para a Secretária Regional da Educação e Formação, através do preenchimento do respectivo formulário, distribuído por via electrónica no endereço a que se refere o número 5 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respectiva candidatura, designadamente o endereço de correio electrónico e a palavra-chave.

28. As colocações são dadas a conhecer aos candidatos através de publicitação das listas na internet, nas páginas oficiais da Direcção Regional da Educação e Formação – Portal da Educação – www.edu.azores.gov.pt e do Governo Regional – www.azores.gov.pt, e de notificação individual, enviada para o endereço de correio electrónico indicado no formulário de candidatura, devendo ser aceites no prazo de três dias úteis. As colocações são ainda dadas a conhecer através de SMS (Short Message Service) enviado para o número de telemóvel indicado ou número de telefone que permita a recepção de SMS.

28.1. Serão efectuadas colocações no decurso do ano escolar, até 30 de Maio de 2012, sempre que tal se mostre necessário.

28.2. Os candidatos colocados devem apresentar-se ao serviço no 1.º dia útil subsequente ao prazo de aceitação.

28.3. A não aceitação da colocação e a não apresentação ao serviço dentro dos prazos fixados por motivo não atendível determina a anulação da colocação e a impossibilidade do candidato prestar serviço docente em qualquer estabelecimento de educação e ensino da rede pública da Região, no respectivo ano escolar e nos dois anos escolares subsequentes.

29. O júri do concurso, tem a seguinte composição:

Presidente: Maria da Graça Lopes Teixeira, Directora Regional da Educação e Formação;

Vogais efectivos:

1.ª Lúcia Maria Espínola Moniz, Directora de Serviços de Recursos Humanos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Cristina Maria Ávila Cassis, Técnica Superior;

Vogais Suplentes:

1.ª Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente;

**JORNAL OFICIAL**

2.ª Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.
22 de Junho de 2011. - A Directora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 311/2011 de 1 de Julho de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 17 de Junho de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 35.100,00 - Clube União Micaelense – 9500-092 Ponta Delgada, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores em seniores masculinos, da equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores, de acordo com o artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, acção 5.2.1 – Apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região, projecto 5.2 – Actividades Desportivas, programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

17 de Junho 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 312/2011 de 1 de Julho de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 22 de Junho de 2011, for atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 360,00 - Judo Clube de São Jorge – 9800-432 Velas, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares, em provas nacionais, em 2011 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

**JORNAL OFICIAL**

22 de Junho 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 313/2011 de 1 de Julho de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 27 de Junho de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 228,00 - Clube Escolar do Desporto da EB 2,3 de Arrifes – 9500 Ponta Delgada, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, no atletismo, na época desportiva 2010/2011 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

27 de Junho 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 179/2011 de 1 de Julho de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas

A Associação de Patinagem do Pico propõe-se organizar o Torneio da Amizade 2011, em juvenis masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, como segundo outorgante, representada por Paulo Jorge Silva Nunes, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio da Amizade 2011, em juvenis masculinos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2011.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 10.124,32 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 10.000,16;
- 2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com o Serviço de Desporto do Pico, ao abrigo da legislação em vigor.
- 3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente contrato-programa.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a.**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar por verbas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a APP, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 37 elementos deslocados de entre atletas, técnicos, dirigentes e árbitros de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados das provas, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

8 de Junho de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 180/2011 de 1 de Julho de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Ténis de Mesa da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- 2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP, representada por Amílcar Sérgio Oliveira Goulart, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do ténis de mesa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 51.811,12 conforme o programa apresentado pela ATMIP, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 32.436,77, sendo:

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

**JORNAL OFICIAL**

2.1 – € 16.813,17 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 9.874,60 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 – € 874,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se o necessário acerto após a apresentação do relatório da acção.

2.4 – € 4.875,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à actividade do centro de treino, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório final.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1, 2.2 e 2.4 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativa ao número 2.3 que será processada após a recepção do relatório da acção, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2012, até 31 de Janeiro de 2012;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2010/2011, até 30 de Setembro de 2011;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

**JORNAL OFICIAL**

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

**JORNAL OFICIAL**

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

8 de Junho de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *Amílcar Sérgio Oliveira Goulart*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 181/2011 de 1 de Julho de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Judo da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- 2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de

**JORNAL OFICIAL**

actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do judo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 51.050,00, conforme o programa apresentado pela AJAA, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 34.039,45, sendo:

- 1 – € 19.109,45 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – € 13.630,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 3 – € 1.300,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes ao número 3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção do valor relativo ao número 3 que será processado 50% e o restante após a recepção de todos os relatórios.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

- 2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2011, até 31 de Janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2012, até 31 de Janeiro de 2012;
- 4 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades
- 6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 7 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

9 de Junho de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 182/2011 de 1 de Julho de 2011**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que a Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores vem promovendo e fomentando a prática de actividades no âmbito do xadrez, e pretende adquirir equipamento desportivo para as suas actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 83.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por AXRAA ou segundo outorgante, devidamente representado por Carlos António Correia Raposo Resendes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 50 jogos de xadrez e 20 relógios digitais, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Novembro de 2011.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 1.367,15, conforme o programa apresentado, é de € 1.025,36.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2011.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos no programa de desenvolvimento desportivo apresentado e neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até Outubro de 2011.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2011.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro

2 - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede aos primeiros outorgantes o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

17 de Junho de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, *Carlos António Correia Raposo Resendes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 183/2011 de 1 de Julho de 2011**

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e o artigo 119.º da Portaria n.º 76/2009, de 23 de Setembro, foi celebrado, para o ano de 2011, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Escolar de São Roque do Pico, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação nos XIV Encontros Regionais de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das AEN.

Entidade	Montante
Clube Escolar de São Roque do Pico	7.014,00€

28 de Junho de 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 184/2011 de 1 de Julho de 2011**

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e o artigo 119.º da Portaria n.º 76/2009, de 23 de Setembro, foi celebrado, para o ano de 2011, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação Recreativa da Preparatória da Calheta, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação nos XIV Encontros Regionais de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das ARE.

Entidade	Montante
Associação Recreativa da Preparatória da Calheta	4.676,00€

**JORNAL OFICIAL**

28 de Junho de 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 185/2011 de 1 de Julho de 2011**

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e o artigo 119.º da Portaria n.º 76/2009, de 23 de Setembro, foi celebrado, para o ano de 2011, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação nos XIV Encontros Regionais de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das AEN.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	490,00€

27 de Junho de 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 186/2011 de 1 de Julho de 2011**

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e o artigo 119.º da Portaria n.º 76/2009, de 23 de Setembro, foi celebrado, para o ano de 2011, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação nos XIV Encontros Regionais de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das AEN.

Entidade	Montante
Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes	2.912,00€

**JORNAL OFICIAL**

28 de Junho de 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 187/2011 de 1 de Julho de 2011**

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e o artigo 119.º da Portaria n.º 76/2009, de 23 de Setembro, foi celebrado, para o ano de 2011, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar do Topo, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação nos XIV Encontros Regionais de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das ARE.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar do Topo	2.338,00€

28 de Junho de 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 77/2011 de 1 de Julho de 2011****3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 29 de Novembro de 2010, entre esta Direcção Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com o n.º 3, publicado no *Jornal Oficial* n.º 2, IIª Série de 4 de Janeiro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2010/2011, não estava determinado apoio para a participação na final;

Considerando o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos tem de se deslocar ao Continente para participar na final do Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de

**JORNAL OFICIAL**

Setembro de 2010, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional, como primeiro outorgante e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 3, publicado no *Jornal Oficial* n.º 2, II^a Série de 4 de Janeiro de 2011, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 101.325,90, conforme o programa apresentado, é de € 36.883,00, sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -
- 11 - € 1.813,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na final do Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão masculina de ténis de mesa;
- 12 - € 980,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na final do Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão masculina de ténis de mesa;

**JORNAL OFICIAL**

13 - € 980,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação na final do Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras prevista na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 -;

2 - A quantia de € 5.656,00 até Julho de 2011;

3 -

2 de Junho de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 988/2011 de 1 de Julho de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 18 de Maio de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 2 900,00€ (dois mil e novecentos euros) à Cresaçor – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, o apoio financeiro para a realização do projecto Simulacro – Turismo Acessível nos Açores, proporcionando às pessoas com mobilidade condicionada a participação em actividades recreativas e de lazer, a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção E – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência, Classificação Económica 04.07.01.

18 de Maio de 2011. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 281/2011 de 1 de Julho de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de Junho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

20.853,63€, à Residência Segura Lar António Manuel Santos – São Miguel, destinado à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de Abril.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

21 de Junho de 2011. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Sócia, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 282/2011 de 1 de Julho de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Junho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

40.600,00€, ao Centro Comunitário do Posto Santo – Ilha Terceira, comparticipação para a fiscalização da obra de construção de Centro de Convívio de Idosos e Atelier de Tempos Livres.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.07.01

27 de Junho de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 283/2011 de 1 de Julho de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Junho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

200.000,00€, ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, destinado ao reforço do fundo da precariedade económica.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05

27 de Junho de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 284/2011 de 1 de Julho de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Junho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

120.000,00€, ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, destinado ao reforço do fundo da precariedade económica.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05

27 de Junho de 2011. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 285/2011 de 1 de Julho de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Junho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

120.000,00€, ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, destinado ao reforço do fundo da precariedade económica

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.0

27 de Junho de 2011. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 286/2011 de 1 de Julho de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Junho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

120.000,00€, ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, destinado ao reforço do fundo da precariedade económica.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05

27 de Junho de 2011. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 287/2011 de 1 de Julho de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Junho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

120.000,00€, ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, destinado ao reforço do fundo da precariedade económica.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05

27 de Junho de 2011. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 288/2011 de 1 de Julho de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Junho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

120.000,00€, ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, destinado ao reforço do fundo da precariedade económica.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05

27 de Junho de 2011. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 289/2011 de 1 de Julho de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Junho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

87.307,23€, à Associação de São João de Deus – São Miguel, destinado á comparticipação para pagamento de despesas com a obra de construção de Edifício para creche em Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

27 de Junho de 2011. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 290/2011 de 1 de Julho de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Junho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

104.702,00€, ao Lar Augusto César Ferreira Cabido, destinado á comparticipação no pagamento de despesas com a obra de construção de lar de idosos no Pico da Pedra.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.07.01.

27 de Junho de 2011. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 664/2011 de 1 de Julho de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 531, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 128.257,71€ (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e sete euros e setenta e um cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, a transferir por duodécimos no montante de 10.688,14€ (dez mil seiscentos e oitenta e oito euros e catorze cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Creche “A Pequenada”.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 665/2011 de 1 de Julho de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 021, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 119.697,58€ (cento e dezanove mil seiscentos e noventa e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, a transferir por duodécimos no montante de 9.974,80€ (nove mil novecentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Serviço de Ajuda Domiciliária.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 666/2011 de 1 de Julho de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 022, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 81.070,40€ (oitenta e um mil e setenta euros e quarenta centimos) à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, a transferir por duodécimos no montante de 6.755,87€ (seis mil setecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e sete centimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Creche “O Regaço”.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 667/2011 de 1 de Julho de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 023, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 394.564,84€ (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta e quatro centimos) à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, a transferir por duodécimos no montante de 32.880,40€ (trinta e dois mil oitocentos e oitenta euros e quarenta centimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Idosos.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 668/2011 de 1 de Julho de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 078, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 307.047,89€ (trezentos e sete mil e quarenta e sete euros e oitenta e nove

**JORNAL OFICIAL**

cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, a transferir por duodécimos no montante de 25.587,32€ (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Cuidados Continuados.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 669/2011 de 1 de Julho de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 515, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 231.427,91€ (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e sete euros e noventa e um cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, a transferir por duodécimos no montante de 19.285,66€ (dezanove mil duzentos e oitenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Cuidados Continuados.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 670/2011 de 1 de Julho de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-294, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 357,72€ (trezentos e cinquenta e sete euros e setenta e dois cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Lomba do Pomar, a transferir por duodécimos no montante de 29,81€ (vinte e nove euros e oitenta e um cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 671/2011 de 1 de Julho de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-352, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 15.929,88€ (quinze mil novecentos e vinte e nove euros e oitenta e oito cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Lomba do Pomar, a transferir por duodécimos no montante de 1.327,49€ (mil trezentos e vinte e sete euros e quarenta e nove cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 672/2011 de 1 de Julho de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-352, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 17.017,92€ (dezassete mil e dezassete euros e noventa e dois cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Lomba do Pomar, a transferir por duodécimos no montante de 1.418,16€ (mil quatrocentos e dezoito euros e dezasseis cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 673/2011 de 1 de Julho de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-294, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 357,70€ (trezentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos) ao Centro

**JORNAL OFICIAL**

Social e Paroquial da Lomba do Pomar, a transferir por duodécimos no montante de 29,81€ (vinte e nove euros e oitenta e um cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Despacho n.º 759/2011 de 1 de Julho de 2011**

Por despacho da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 16 de Junho de 2011:

Declaração (extracto) n.º 7/2011

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento, que se procedeu ao registo definitivo da alteração total dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social — Cáritas da Ilha Terceira, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, bem como da alteração da sede para Canada dos Folhadais, 54, no concelho de Angra do Heroísmo, por despacho de autorização do registo da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datado de 16 de Junho de 2011.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 74, a fls. 81 do livro das Associações de Solidariedade Social.

27 de Junho de 2011. – A Presidente do Conselho Directivo, *Paula Pamplona Ramos*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 989/2011 de 1 de Julho de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 16 923,37€ (dezasasseis mil novecentos e vinte três euros e trinta sete cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte da Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

16 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 990/2011 de 1 de Julho de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 29 615,84€ (vinte nove mil seiscientos e quinze euros e oitenta quatro cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

17 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 991/2011 de 1 de Julho de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 50 000,00 € (cinquenta mil euros), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Melhoria de Acessibilidade ao SRS, por parte do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea E) – Classificação Económica 04.01.01.

17 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 992/2011 de 1 de Julho de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 17 342,21€ (dezassete mil trezentos e quarenta dois euros e vinte um centimos), correspondente ao investimento, no Projecto do Plano Regional de Vacinação, por parte da Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea J) – Classificação Económica 04.01.01.

17 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 993/2011 de 1 de Julho de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 722 667,03 € (setecentos e vinte dois Mil seiscentos e sessenta sete euros e três centimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

17 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 291/2011 de 1 de Julho de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Socio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 27 de Junho de 2011:

11.704,63€ (onze mil setecentos e quatro euros e sessenta e três cêntimos), destinados a compartilhar o apoio logístico do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, referente ao mês de Junho, nos termos do art.º 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

27 de Junho de 2011. – A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 292/2011 de 1 de Julho de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA POVOAÇÃO – Povoação

Em Portaria de 27 de Junho de 2011:

3.600,00€ (três mil e seiscentos euros), destinado a assegurar o tratamento de pessoas com práticas de consumo de substâncias psico-activas, referente aos meses de Maio e Junho, nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

27 de Junho de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 293/2011 de 1 de Julho de 2011

O Secretário Regional da Saúde, atribui a:

Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde de S. Miguel – Ponta Delgada

Em portaria de 28 de Junho de 2011:

51.876,66€ (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), destinados a comparticipar o tratamento de doentes com Opiáceos de substituição, referente aos meses de Abril e Maio, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

28 de Junho de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 994/2011 de 1 de Julho de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia da Ribeirinha no Concelho das Lajes do Pico, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 07 – Subdivisão 0701 – Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Ribeirinha	Lajes do Pico	15.000,00

**JORNAL OFICIAL**

20 de Maio de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**Aviso n.º 97/2011 de 1 de Julho de 2011**

Para os efeitos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 1 de Janeiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 09 de Junho de 2011, homologou as actas de classificação final do período experimental dos trabalhadores abaixo indicados, contratados por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso, nas datas indicadas:

Luís Miguel da Costa Barbosa – Técnico de Informática. Grau 1, Nível 1 (Estagiário) – 30 de Maio de 2011.

João Alberto Silva Pereira – Coordenador Técnico – 02 de Junho de 2011.

José Maria Tavares Rodrigues dos Santos – Coordenador Técnico – 07 de Junho de 2011.

22 de Junho de 2011. – O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**Aviso n.º 98/2011 de 1 de Julho de 2011**

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 09 de Junho de 2011, foram renovadas por mais três anos as comissões de serviço como Director do Departamento Administrativo e Financeiro e Chefe de Divisão Financeira aos licenciados João Roberto Soares Jácome da Costa e Susana Maria Fortuna Soares Lucas, respectivamente, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho as quais terminam em 18 de Agosto de 2011.

22 de Junho de 2011. – O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.